REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade Averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-431	**Atividade:** Animação turística terrestre **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação:** Fiscalização de Animação Turística Terrestre **Data:** 3/11/2023 **Plataformas online:** **Inspetores:** Helena Fraga	**Identificação:** [redacted] **Registo nº:** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	No decorrer da ação, foram solicitados os seguros obrigatórios da atividade, bem como alguma documentação a fim de verificar se a empresa estava devidamente identificada. Posteriormente foram enviados os comprovativos da identificação da empresa.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística. Decreto-Lei 156/2015 de 15 de setembro na atual redação – estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações.	Considerando que foi dado cumprimento às determinações impostas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disso seja dado conhecimento ao responsável pela empresa. O inspetor: Assinado por: **Helena Maria Rocha Vieira Fraga** Data: 2023.12.06 12:21:41-01'00'	Concordo. 7.12.23